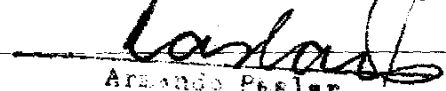


Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.


Armando Pessler
Secretário - Contador

Lei nº 391 de 1º de Abril de 1961.

Que dispõe de um crédito especial de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para gratificação pela execução de trabalho especial.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc,

Usando de suas atribuições conferidas por lei:-

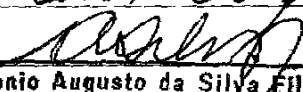
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da lei que concede gratificação pela execução de trabalho especial, como complementação a outra orçamentária.

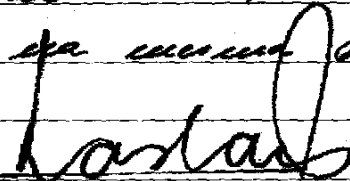
Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, será paga pela conta 431-1-25-1, do orçamento vigente.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, ao
1º dia do mês de abril de 1961.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal de Piedade, na mesma data
supra.


Armando Paelar
Secretário - Contador

Lei nº 409 de 23 Outubro/1961
Que abre crédito especial de
Cr\$ 315.000,00 destinado ao pagamento
de servidores contratados para ligação
domiciliar de esgotos sanitários.

Antonio Augusto da Silva Filho,
Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, etc.,
Usando de suas atribuições conferidas
por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal
de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria
Municipal, um crédito especial na
importância de Cr\$ 315.000,00 (Trezentos
e quinze mil cruzeiros), destinados
ao pagamento de servidores contra-
tados para ligação domiciliar de
esgotos sanitários.

Artigo 2º - O valor do presente crédito